	<h1>POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS</h1>	CÓDIGO: PGC-00-CPL-004
		DATA DE EMISSÃO: 19/07/2024
		DATA DE REVISÃO: n/a
		Nº DE REVISÃO: 00

1. Objetivo

O Grupo CDM realiza a sua Gestão de Riscos com adoção das melhores práticas e investe cada vez mais em controles internos e ações de prevenção a eventos que possam impactar o alcance de seus objetivos e sua relação com as partes com quem se relaciona direta ou indiretamente.

Por meio desta Política, estão estabelecidos os papéis e as responsabilidades, bem como a metodologia de gerenciamento de Riscos do Grupo CDM.

São objetivos do Sistema de Gestão de Riscos do Grupo CDM:

- a) Resguardar os objetivos, a missão, os valores e a sustentabilidade do Grupo CDM;
- b) Promover a cultura de mapeamento de situações ou fatores que possam facilitar, camuflar ou contribuir para prática de atos lesivos contra o Grupo CDM;
- c) Aumentar o Controle sobre as situações de Risco e diminuir as chances de ocorrência de atos lesivos;
- d) Manter e aperfeiçoar os processos produtivos do Grupo CDM, levando em consideração o porte das empresas que compõem o grupo e a suas possibilidades técnicas;
- e) Assegurar a integridade e a ética em todas as áreas internas e nas interações com terceiros;
- f) Definir os responsáveis pela tomada de decisão estratégica do Grupo CDM, no que lhes couber;
- g) Estimular os colaboradores e gestores do Grupo CDM a basearem suas decisões na gestão de Risco, além da ética e integridade;
- h) Agilizar a tomada de decisões e a gestão de crises;
- i) Prevenir ou minimizar perdas, envolvendo todos os agentes da estrutura de governança corporativa do Grupo CDM nas etapas do gerenciamento de Riscos.

A presente política foi elaborada com base em diretrizes reconhecidas, que auxiliam na construção e aperfeiçoamento de políticas e instrumentos destinados à prevenção, detecção e remediação de Riscos

2. Abrangência

Esta Política aplica-se e deve ser de conhecimento de todos que interagem com o Grupo CDM, inclusive em mercado internacional, independentemente da sua posição hierárquica, tais como estagiários, aprendizes, colaboradores próprios e terceirizados, gestores, diretores executivos e estatutários, conselheiros, presidentes, dentre outros, estendendo-se à matriz e quaisquer filiais que venham a ser abertas, bem como às empresas pertencentes ao Grupo.

Não obstante, a presente política se aplica, ainda, a parceiros comerciais, representantes, despachantes, prestadores de serviços, clientes e demais entes com os quais o Grupo CDM tenha contato.

3. Referências

Constituição Federal	Promulgado em 05/10/1988
Código penal	Decreto-Lei n. 2.848/1940
Lei da improbidade administrativa	Lei Federal n. 8.429/1992
Lei anticorrupção	Lei nº 12.846/2013
Regulamentação da Lei anticorrupção	Decreto Federal nº 11.129/2022

Lei Geral de Proteção de Dados	Lei nº 13.709/2018
--------------------------------	--------------------

4. Definições

Para que você possa compreender integralmente as informações dispostas nesta Política, trouxemos abaixo alguns conceitos:

Alta Administração	Formada pela Diretoria Corporativa. Também faz parte da Alta administração, a Diretoria Estatutária e o Conselho de administração
Controle	Medida que mantém e/ou modifica o risco
Evento	Ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias. Pode consistir em uma ou mais ocorrências, e pode ter várias causas. Também pode consistir em não ocorrência de alguma coisa. Pode, ainda, ser algo que é esperado, mas não acontece, ou algo que não é esperado, mas acontece.
Fator de risco	Elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial para dar origem ao Risco.
Gestão de risco	Análise dos Riscos da organização, mediante a sua identificação, classificação, aplicação de controles corretivos e Monitoramento de não conformidades. Por meio da gestão de Risco, o Grupo CDM pode antecipar incidentes decorrentes de não conformidades, analisar seus impactos e planejar o que fazer para evitá-los ou contorná-los
Governança	Combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração do Grupo CDM, para informar, administrar e monitorar suas atividades, com o intuito de alcançar a missão da empresa.
Impacto	É definido como a repercussão de um ato, tanto dentro como fora da empresa. O impacto pode se dar de diversas formas, a depender do processo atingido, como operacional, de imagem, legal, dentre outras.
Matriz de riscos	Documento que permite, de forma visual, identificar quais são os Riscos que merecem mais atenção por parte da empresa. É uma ferramenta de Priorização de Riscos e seu cálculo se dá com base em critérios de Probabilidade x Impacto.
Monitoramento	componente do controle interno que permite avaliar a qualidade deste sistema ao longo do tempo.
Priorização de riscos	classificação de processos baseada em avaliações que visam o estabelecimento de prazos e ações para a realização de atividades de resposta ao Riscos.
Probabilidade	A probabilidade é definida como a chance de algo acontecer. No contexto desta Política, a terminologia é utilizada para se referir à chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou

	determinada, ainda que objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente.
Risck Owners	Donos dos riscos
Risco	É definido como sendo "o efeito da incerteza nos objetivos", ou seja, qualquer desvio em relação ao espetado.
Tolerância ao risco	Quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada, disposta a assumir e gerenciar para atingir seus objetivos, de acordo com os limites estabelecidos pela alta administração.

5. Conteúdo

5.1 Responsabilidades

RESPONSABILIDADES	ATRIBUIÇÕES
Alta administração	<p>a) A aprovação da presente Política, bem como suas respectivas alterações.</p> <p>b) Assegurar que foram efetivamente alocados recursos humanos e financeiros suficientes para a efetividade do Programa de Integridade e do Canal de Denúncias do Grupo CDM.</p> <p>c) Disseminar a presente Política, tanto internamente quanto externamente, zelando para que toda a Organização e Terceiros correlatos adotem e cumpram procedimentos pautados na ética e que respeitem a Lei Anticorrupção e à Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, assim como outras normas correlatas.</p> <p>d) Acionar as autoridades competentes no caso de configuração de ilícitos penais, civis ou que violem a Legislação Brasileira de modo geral, e em especial, mas não se limitando à Lei Anticorrupção. No caso de crime identificado flagrante de delito, a autoridade policial deve ser acionada a título de urgência e de forma imediata, buscando-se evitar eventual evasão do denunciado do local do crime.</p>
Setor de compliance	<p>a) Prestar informações e esclarecer eventuais dúvidas sobre a presente Política.</p> <p>b) Disseminar a presente Política, inclusive por meio de treinamentos periódicos e ações de comunicação.</p>
Comitê de Ética	<p>a) Conduzir processo de investigação decorrente das Denúncias por violações a esta Política e às Leis Anticorrupção.</p> <p>b) Comunicar a Alta Administração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, no caso de recebimento de Denúncias graves, aí compreendidas as que configurem ilícitos penais, civis ou que violem a Legislação Brasileira de modo geral, e em especial, mas não se limitando à Lei Anticorrupção. No caso de crime identificado flagrante de delito, a Alta Administração deve ser acionada a título de urgência e de forma imediata, buscando-se evitar eventual evasão do denunciado do local do crime</p>
Colaboradores, Terceirizados, Parceiros comerciais, Representantes, Despachantes, Prestadores de serviços, Clientes e Público em geral	<p>a) Respeitar as diretrizes da previstas na presente Política, sob pena de aplicação de medidas das consequências previstas no item 9.</p> <p>b) Reportar no Canal de Denúncias a ciência ou suspeita de qualquer ato que viole a presente Política.</p>

	<ul style="list-style-type: none">c) Interromper relações com Terceiros, incluindo membros da Administração Pública, caso identifiquem qualquer ato que viole as disposições desta Política.d) Entrar em contato com o setor de Compliance em caso de dúvidas sobre a melhor conduta a ser adotada.
--	--

5.2 O modelo de três linhas da gestão de riscos

De acordo com as diretrizes acima, a estrutura de Gestão de Riscos do Grupo CDM considera a atuação conjunta da Alta Administração, seguindo da seguinte forma:

I - Alta Administração

O corpo administrativo garante que as estruturas e processos adequados estejam em vigor para uma Governança eficaz e que os objetivos e atividades organizacionais estejam alinhados com os interesses das partes interessadas.

É a Alta Administração que:

- a) Aprova a minuta da Política de Gestão de Riscos;
- b) Delega responsabilidades e oferece recursos para atingir os objetivos da organização, garantindo que as expectativas legais, regulatórias e éticas sejam atendidas;
- c) Analisa e aprova o apetite ao Risco e eventuais ajustes do Grupo CDM, com periodicidade definida;
- d) Aprova ou reprova a classificação de determinado Risco como alto/muito alto, além da ação de mitigação/extinção desse Risco;
- e) Aprova manuais, normas e procedimentos internos em Gestão de Risco que deverão ser conhecidos por colaboradores e parceiros do Grupo CDM;
- f) Recebe a prestação de contas e reporte das três linhas.

II - Primeira linha – Risk Owners (Dono dos Riscos): Esta linha de defesa é responsável por identificar e avaliar os Riscos e conduzir os procedimentos de Controles rotineiramente a fim de mitigar as vulnerabilidades de suas atividades.

São os colaboradores com a responsabilidade de identificar os possíveis Riscos e sugerir as ações necessárias à sua mitigação. No Grupo CDM tais Risks Owners serão os Gerentes de Áreas, que terão as seguintes responsabilidades:

- a) Garantir a conformidade com as expectativas legais, regulatórias e éticas;
- b) Estabelecer e manter estruturas e processos apropriados em sua área, integrados à organização, para o gerenciamento de operações e Riscos;
- c) Manter um diálogo contínuo com a Alta Administração e reportar resultados planejados, reais e esperados, vinculados aos objetivos da organização e Riscos;
- d) Liderar e dirigir ações (incluindo gerenciamento de Riscos) e aplicação de recursos para atingir os objetivos do Grupo CDM;
- e) Assessorar na aplicação e disseminação da Política de Gestão de Riscos;
- f) Identificar os Riscos referentes a operações sob sua supervisão, de forma preventiva ou não, e mapeá-los;
- g) Reportar ao setor de Compliance todo Evento, situação ou Fator de Risco que possa impactar as operações da área;
- h) Sugerir medidas de mitigação dos Riscos observados, alinhados com a missão e objetivos do Grupo CDM.

III - Segunda linha – Setor de Compliance: Esta linha de defesa fornece estruturas de expertise, apoio, Monitoramento e questionamento sobre questões relacionadas a Riscos auxiliando a primeira linha de defesa na Gestão dos Riscos.

Compete à segunda linha:

- a) Acompanhar a avaliação dos Riscos, garantindo a manutenção das práticas de mitigação/eliminação do Risco, e a evolução da maturidade do Grupo CDM;
- b) Supervisionar e reportar eventuais desvios relacionados à avaliação de Riscos, sugerindo as ações corretivas que achar pertinentes;
- c) Promover a disseminação da cultura de Gestão de Riscos no Grupo CDM;
- d) Propor ao Comitê Executivo a aceitação de Riscos considerados altos/muito altos;

- e) Acompanhar os indicadores e estratégias de resposta aos Riscos;
- f) Sugerir treinamentos a partir dos Riscos identificados, correlacionando esses Riscos com as ações de capacitação a serem desenvolvidas pelos setores competentes;
- g) Fornecer análises para a revisão do mapeamento de Riscos quando identificados novos Riscos a partir da apuração das denúncias, para que sejam criadas estratégias preventivas apropriadas para mitigá-los.
- h) Solicitar a elaboração/revisão de Políticas, procedimentos e mecanismos internos de acordo com identificação de Riscos, e as estratégias de prevenção e Monitoramento destes. Comunicar as situações de Riscos e estratégias de mitigação ao Comitê Executivo e às partes interessadas.

IV - Terceira Linha – Auditoria interna: Esta linha de defesa é a responsável por prestar avaliação e assessoria sobre a adequação e eficácia da Governança e da Gestão de Riscos, para apoiar o atingimento dos objetivos organizacionais e promover e facilitar a melhoria contínua.

Cabe à Terceira Linha:

- a) Mantém a prestação de contas perante a Gestão;
- b) Avalia a eficácia do sistema de Gestão de Riscos e sua conformidade com as diretrizes determinadas pela Gestão;
- c) Reporta à Gestão não conformidades, prejuízos à independência e objetividade e recomenda a determinação de salvaguardas conforme necessário.

5.3 Diretrizes

O propósito do sistema de Gestão de Riscos do Grupo CDM é a criação e proteção de valor. O Grupo CDM trata os Riscos identificados de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas em seu planejamento estratégico, sempre de acordo com seus valores e seu compromisso com a integridade e contra a corrupção.

Ta sistema faz parte do processo de tomada das decisões que impactam o Grupo e suas partes interessadas, contribuindo para a consecução de seus objetivos estatutários e estratégicos e para sua longevidade.

O sistema de Gestão de Riscos do Grupo CDM é constituído com o objetivo de identificar, analisar, avaliar, tratar, responder e monitorar eventuais Eventos que possam impactar de forma significativa nos objetivos estratégicos do Grupo.

O Grupo CDM considera como diretrizes para o gerenciamento de Riscos:

- a) Disseminação da cultura de Riscos;
- b) Melhoria na identificação e análise de oportunidades;
- c) Integração dos processos de planejamento, orçamento e definição de estratégias do negócio aos diversos níveis organizacionais;
- d) Prevenção ou minimização de perdas por meio das ações mitigadoras que forem necessárias;
- e) Medição de desempenho de Gestão de Riscos realizada por meio de avaliações contínuas e, quando possível, independentes;
- f) Atendimento aos requisitos legais e regulatórios pertinentes;
- g) Reporte de informações, garantindo a transparência, a ética e a integridade;
- h) Atuação nos termos da lei e na governança corporativa, em especial, seguindo os valores, padrões de conduta e missão expostos no Código de Ética e Conduta e nas demais políticas de integridade do Grupo CDM, atuando sempre com “tolerância zero” a atos ilícitos e situações de fraude e corrupção;
- i) A elaboração e atualização constante dos planos de contingência necessários para mitigar o Impacto da materialização dos Riscos.

5.3.1 Etapas da Gestão de Riscos

Fica estabelecido o processo da Gestão de Riscos do Grupo CDM, considerando a identificação do perfil de exposição e tolerância a Riscos por meio da avaliação do ambiente interno, bem como a fixação dos objetivos e diretrizes definidos no plano estratégico da empresa.

1ª etapa - Identificação de Riscos

Na etapa de identificação de Riscos o objetivo é encontrar, reconhecer e descrever Riscos que possam ajudar ou impedir que o Grupo CDM alcance seus objetivos.

Essa etapa é feita por meio de entrevistas quando em processo periódico de avaliação de Riscos e por meio do reporte das três linhas sempre que identificado um Risco.

2ª etapa – Análise de Riscos

O propósito da análise de Riscos é compreender a natureza dos Riscos identificados nas primeira etapa e suas características. A análise de Riscos envolve a consideração os critérios de Impacto e probabilidade definidos na Matriz de Riscos do Grupo CDM.

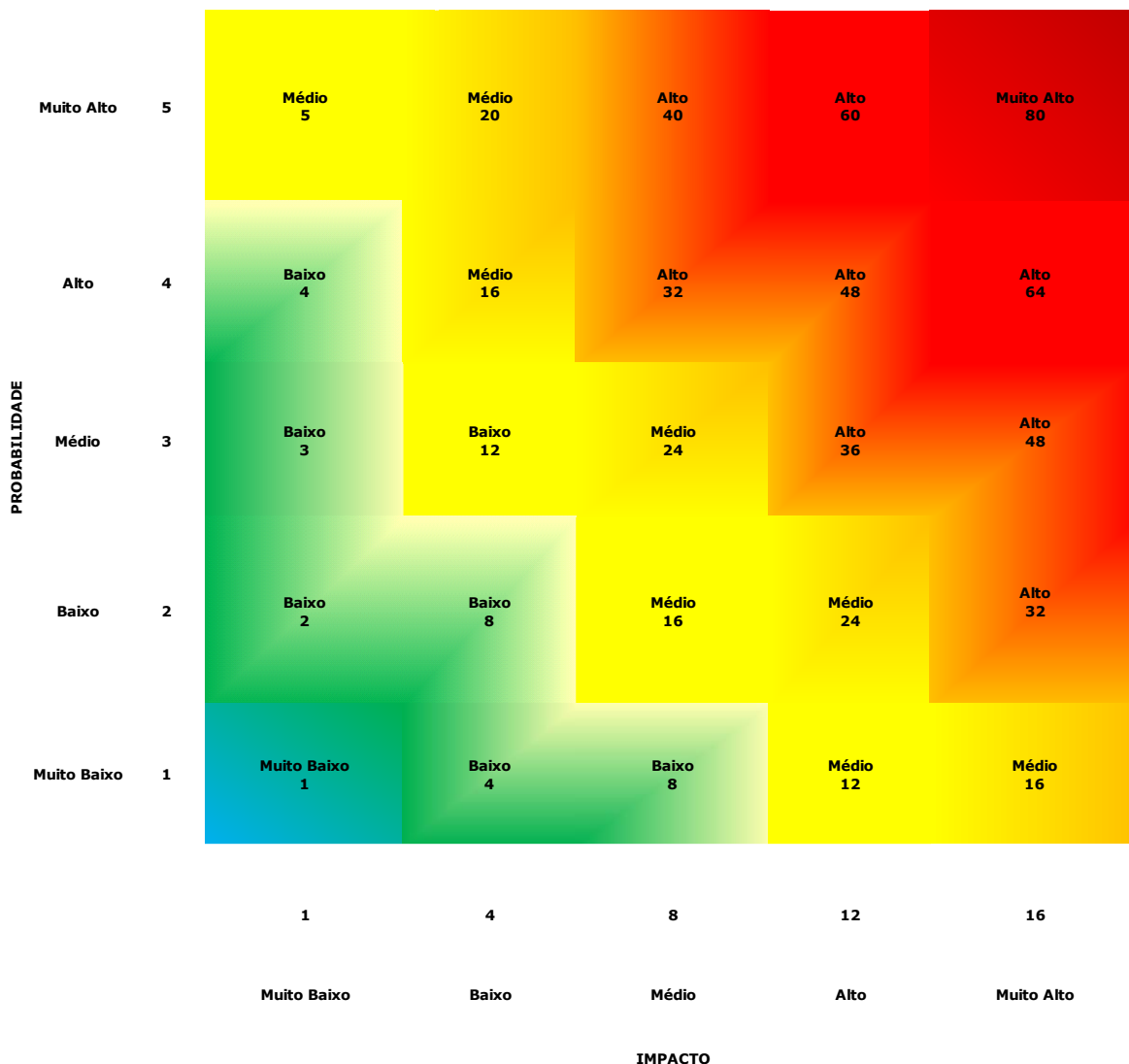
O Risco é avaliado pela multiplicação da Probabilidade e do Impacto. Para fins dessa Política, a Probabilidade deve ser indicada conforme a seguir:

Probabilidade		
Probabilidade		Descrição
5	Praticamente Certa	De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, uma vez que controles são inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.
4	Provável	De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, uma vez que controles têm abordagem ad hoc, tender a ser implementados caso a caso, a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.
3	Possível	De alguma forma o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam essa possibilidade, uma vez que os controles implementados mitigam alguns aspectos de risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco, devido à deficiência no desenho ou nas ferramentas utilizadas.
2	Raro	De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade, uma vez que os controles implementados são sustentados por ferramentas adequadas, que mitigam o risco satisfatoriamente, apesar de passíveis de aperfeiçoamento.
1	Improvável	Em situações excepcionais, o evento até poderá ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade, uma vez que os controles implementados podem ser considerados a "melhor prática", mitigando todos os aspectos relevantes do risco.

O Impacto é analisado sob quatro aspectos: (i) operacional; (ii) financeiro; (iii) reputacional; e (iv) legal, conforme a seguir:

Impacto - Indicadores-chave de Crises					
Impacto		Operacional Perdas resultantes direta ou indiretamente de falha ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos.	Financeiro Eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade financeira da organização	Reputacional (Imagem) Potencial de qualquer evento, controlável ou não, de prejudicar negativamente a reputação de uma organização	Legal Eventos decorrentes de descumprimento da legislação vigente.
16	Muito Alto	Paralisação de quase toda ou da totalidade da operação em decorrência do mesmo evento.	O potencial impacto financeiro pode afetar de modo crítico: 1 - Falta de liquidez 2 - Disponibilidade de bens 3 - Acesso ao capital	Com relevante repercussão negativa pública e ou na mídia, com impactos na imagem da Empresa em grande escala.	Notificações, investigações/demandas sujeitas à penalidades e multas substanciais, que podem incluir inquéritos policiais, com possibilidade de responsabilização pessoal dos administradores.
12	Alto	Paralisação temporária de um ou mais processos operacionais relevantes em decorrência do mesmo evento.	O potencial impacto financeiro pode afetar de modo significativo: 1 - Falta de liquidez 2 - Disponibilidade de bens 3 - Acesso ao capital	Com repercussão negativa pública e ou na mídia com impactos na imagem da Empresa, em escala significativa.	Notificações, investigações/demandas sujeitas à penalidades e multas substanciais, que podem incluir inquéritos policiais.
8	Médio	Paralisação temporária de, pelo menos, um processo operacional relevante em decorrência do evento.	O potencial impacto financeiro pode afetar moderadamente: 1 - Falta de liquidez 2 - Disponibilidade de bens 3 - Acesso ao capital	Com repercussão negativa pública e ou na mídia, com impactos na imagem da Empresa em pequena escala.	Notificações, investigações/demandas sujeitas à penalidades e multas, que podem incluir inquéritos policiais.
4	Baixo	Paralisação temporária de um ou mais processos operacionais. Não há paralisação de processos relevantes em decorrência do evento.	O potencial impacto financeiro pode afetar de modo pouco relevante: 1 - Falta de liquidez 2 - Disponibilidade de bens 3 - Acesso ao capital	Baixa repercussão pública, ou mídia local. Impacto exclusivamente interno sobre a reputação de mais de um departamento.	Notificações, investigações/demandas sujeitas à penalidades e multas.
1	Muito Baixo	Paralisação temporária de um determinado processo operacional. Não há paralisação de processos operacionais relevantes em decorrência do evento.	O potencial impacto financeiro não afeta: 1 - Falta de liquidez 2 - Disponibilidade de bens 3 - Acesso ao capital	Baixa repercussão pública, ou mídia local e/ou impacto exclusivamente interno sobre a reputação do departamento.	Notificações, investigações/demandas <u>não</u> sujeitas à penalidades e multas.

A partir da avaliação de Probabilidade x Impacto, os Riscos são classificados conforme o seguinte mapa de calor:



Nessa etapa, portanto, se faz uso da compreensão e do nível do Risco obtidos na etapa de análise, para a tomada decisões acerca de ações sobre os Riscos analisados, em especial:

- a) se um determinado Risco precisa de tratamento prioritário;
- b) se uma determinada atividade deve ser realizada, reduzida ou descontinuada;
- c) se Controles devem ser implementados, modificados ou apenas mantidos.

Para contribuir com esse processo, uma boa prática é estabelecer critérios para priorização e tratamento (apetite a Risco, nível recomendado de atenção, tempo de resposta requerido, comunicação etc.) associados aos níveis de Risco, conforme a Classificação a seguir:

Classificação do Risco		
Valor	Classificação do Risco	Descrição
=80	Muito Alto	Tratamento imprescindível deve ter alta prioridade. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à alta administração para resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização.
=33ou<=79	Alto	Tratamento mandatório deve ter prioridade. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização.
=16ou<=32	Médio	Tratamento recomendado. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção das respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-los sem custos adicionais.
=3ou<=15	Baixo	Tratamento opcional. É possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.
<2	Muito Baixo	Tratamento opcional ou não necessário.

3ª etapa – Tratamento

O tratamento de Riscos é a tomada de decisões pela Alta Administração, e com base na matriz de avaliação de Riscos residuais e dentro dos limites de apetite aos Riscos. Envolve a seleção de uma ou mais opções para mitigar os Riscos e a implantação dessas opções na realização dos seus objetivos. Uma vez implantado, o tratamento fornece novos Controles ou modifica os existentes.

As alternativas para Tratamentos dos Riscos classificam-se da seguinte forma:

- a) evitar o Risco ao decidir não iniciar ou continuar com a atividade que dá origem ao Risco;
- b) assumir ou aumentar o Risco de maneira a perseguir uma oportunidade;
- c) remover a fonte de Risco;
- d) mudar a Probabilidade;
- e) mudar o Impacto;
- f) compartilhar o Risco (por exemplo, por meio de contratos, compra de seguros);
- g) reter o Risco por decisão fundamentada.

4ª etapa - Monitoramento

As soluções para monitoramento do sistema de Gestão de Riscos devem ser específicas e factíveis e podem contemplar desde revisão de processos e inclusão de Controles em sistemas, apresentação de relatórios e indicadores de desempenho, confecção e atualização de políticas e procedimentos, alteração de processos, implantação de mecanismos de Monitoramento e Controle, até alteração de competências e atribuições de uma área ou de

instrumentos de Governança.

Essa etapa deve seguir as orientações da Cartilha de Monitoramento Eficiente.

5ª etapa - Definição de Planos de Continuidade de Negócios:

Os planos de contingência e gestão de crises: consistem em medidas a serem tomadas pelo Grupo CDM, na hipótese de materialização de algum Evento de Risco para fazer com que os processos vitais da empresa voltem a funcionar plenamente, ou num estado minimamente aceitável, o mais rápido possível, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos. Os planos de gestão de crise definem as funções e responsabilidades das equipes envolvidas com o acionamento das ações de contingência, antes durante e após a ocorrência.

6. Registros

Não aplicável

7. Histórico de Revisões

Nº REVISÃO	DATA	SUMÁRIO DE MODIFICAÇÕES	ELABORADOR	APROVADOR
00	19/07/2024	Criação da Política de Gestão de riscos	Josué Cordeiro	Claudio Ney de Faria Maia